

LEI N. 9.936, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a criação do Programa Decolar - desenvolvimento máximo das características de dotação e talento das crianças e adolescentes talentosos - de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Decolar, com o intuito de promover e maximizar os potenciais de crianças e adolescentes talentosos da Rede de Ensino Municipal, em atendimento ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e na Resolução n. 2 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, de 11 de setembro de 2001.

Art. 2º As atividades do Programa Decolar serão disciplinadas pela Secretaria de Educação e Cidadania.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, para o corrente exercício, estão estimadas em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação e Cidadania, identificadas pelos números 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.013.01.220000, 40.10.3.3.90.30.12.361.0003.2.013.01.220000 e 40.10.4.4.90.52.12.361.0003.2.013.01.220000.

Parágrafo único. Para o exercício 2020 as despesas estão estimadas em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e para o exercício 2021, estimadas também em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 3 de junho de 2019.


Felício Ramuth
Prefeito

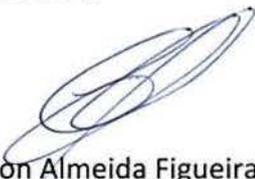

Cristine de Angelis Pinto
Secretária de Educação e Cidadania

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -


Venâncio Silva Gomes
Secretário Adjunto
Secretaria de Apoio Jurídico
OAB-SP 240.288

Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.


Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 179/2019, de autoria do Poder Executivo)